



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 1 de 2

LEI N. 705/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei nº 555, de 17 de setembro de 2015, que “autoriza a desafetação, permuta e alienação de áreas que especifica” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 555, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O imóvel a ser alienado deverá obedecer a todas as regras de construção e padrões de metragem regulados pelo município, destinando-se ao uso que a legislação para o local permitir.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 555, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Os recursos da alienação do imóvel descrito no artigo 2º – ainda que sejam provenientes de acordo judicial obtido em ação, que tenha por objeto o leilão público – serão destinados a:

I. Construção de escola de nível fundamental localizada nos Setores Bela Vista, Vale dos Sonhos ou Residencial Vitta;

II. Havendo saldo, será aplicado em infraestruturas no Setor Garavello, como a construção de ponte na Avenida A;

III. Havendo saldo, será aplicado no asfaltamento da Avenida A, no Setor Garavello;

IV. Eventual saldo remanescente será aplicado na aquisição de bens móveis, máquinas, caminhões e veículos de pequeno porte, para servirem aos órgãos do Poder Executivo.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 2 de 2

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (04/05/2020)

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no placar desta prefeitura
Em: 04/05/2020.

Sebastião Matias Neto
Secretário de Adm. Finanças